

### CONTRATO N.º 103/2018

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2018 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO ESCOLAR DE BIDOEIRA DE CIMA E PARA DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 2

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, [REDACTED], natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**VÍTOR MANUEL ALVES BARBOSA**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente na [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de administrador, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Nautilus, S.A.**, com o capital social de € 2.657.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, com sede na Rua Senhora da Livração, n.ºs 1250 a 1300, pessoa coletiva número 503653179, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 04/09/2018, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 13/2018 – Aquisição de Mobiliário para o Centro Escolar de Bidoeira de Cima e para diversos Estabelecimentos de Ensino do concelho de Leiria – Lote 2.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070109, plano 2018/I/27, compromisso número 2620/2018, autorizado em 28/08/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

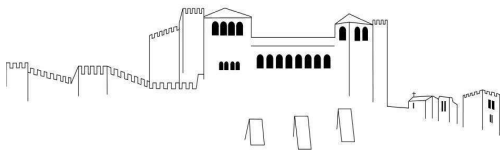
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante mobiliário para apetrechamento de diversos estabelecimentos de ensino, a que se refere o lote 2, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €25.737,58 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O segundo outorgante obriga-se a entregar os bens no prazo máximo de 45 dias.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Ficha técnica / especificações técnicas dos bens a fornecer;
- e) Prazo de entrega dos bens;
- f) Prazo de garantia dos bens.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo II ao CCP;
- b) Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social da entidade Nautilus, S.A., emitida em 29/06/2018 e válida por quatro meses;
- c) Certidão comprovativa de que a entidade Nautilus, S.A. tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 25/07/2018, pelo Serviço de Finanças de Gondomar-1 [1783] e válida por três meses;
- d) Cópia do Registo Criminal de Nautilus, S.A., emitido em 27/07/2018 e válido por três meses;
- e) Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 25/07/2018 e válido por três meses;
- f) Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 21/08/2018 e válido por três meses;
- g) Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- h) Cópia da certidão permanente de Nautilus, S.A. com o código de acesso n.º [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.